

LEI nº 214

Concede Aposentadoria a funcionário Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, autorizada a conceder aposentadoria à Funcionária Municipal Sra. Alzira de Souza Rosa por tempo de serviço e com vencimentos integrais na forma do Art. 165, Item XIX, combinado com os Arts. 102, Item I, Letra "a" e sem parágrafo 3º, e art. 194 todos da Constituição Federal.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, à requerimento da beneficiada, baixará os atos administrativos necessários ao integral cumprimento desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes nos orçamentos anuais.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., 12 de novembro de

Onofre Geraldo dos Reis Prefeito Municipal

1984.